

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.686, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Inclui meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO 2001 e
dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

LEI:

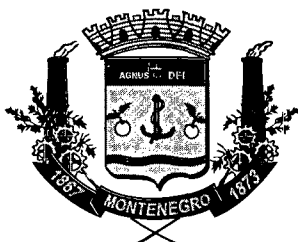
Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias –
LDO 2001 – Planilha de Metas Prioritárias – SMEC – Departamento de
Cultura, a meta “**demolição e reconstituição do telhado do Museu
Histórico Municipal**”, no valor de R\$ 44.000,00.

Art. 2º Para atendimento à meta do artigo anterior, servirá de
recurso a redução das dotações orçamentárias:
08.01.13.76.448.2042.3132.01-813, no valor de R\$ 37.000,00;
10.01.04.18.111.2062.3120.01-1007, no valor de R\$ 3.500,00 e
10.04.10.60.328.2065.3120.01-1045, no valor de R\$ 3.500,00.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Especial no valor de R\$ 44.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
05	Cultura e Desporto
08	Educação e Cultura
48	Cultura
246	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
1109	Demolição e reconstituição do telhado do Museu Histórico Municipal
4110-9907	Obras e Instalações

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a
reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MONTENEGRO, em 11 de dezembro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"